

Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.595, de 15/12/2017.

“Altera o § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.534 de 28/06/2016”, na forma que especifica”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

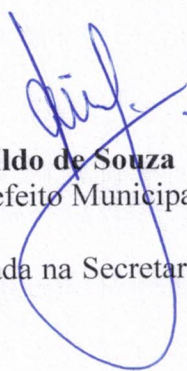
Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei nº 1.534 de 28/06/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

§1º - A concessão se dará mensalmente no valor de R\$ 375,31 (Trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.9.9.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 15 de dezembro de 2017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios